



RESOLUÇÃO Nº 644-CAS/ESAN/UFMS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta o uso do Laboratório de Informática da ESAN

O CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, da Resolução nº 148-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica regulamentado o uso do Laboratório de Informática da ESAN

Art. 2º O Laboratório de Informática da ESAN dispõe de microcomputadores dispostos em mobiliário compatível com o uso de equipamentos de informática, possui projetor multimídia instalado no teto e lousa para uso dos docentes. Os microcomputadores possuem acesso à rede mundial de computadores e tem o objetivo exclusivo de atender às necessidades de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional, tendo como público-alvo os estudantes dos cursos de graduação e pós-Graduação da Escola de Administração e Negócios - ESAN/UFMS.

Art. 3º O Laboratório de Informática da ESAN funcionará no horário correspondente ao horário das aulas, de segunda a sexta-feira, e conforme o calendário acadêmico.

I - O Laboratório de Informática da ESAN, no período de férias, não será utilizado, as demandas dos estudantes neste período deverão ser atendidas pela Sala dos Estudantes da ESAN.

II – O uso do Laboratório de Informática da ESAN, ocorrerá durante as aulas, sendo o docente da disciplina o responsável pelo recinto nesse decurso de tempo.

Art. 4º Será permitido o uso dos computadores exclusivamente para acesso à internet para pesquisas em sites acadêmicos, bases de dados, Portal de Periódicos da Capes, livros eletrônicos, entre outros.

§ 1º Sites pertinentes à pesquisa que não estiverem liberados para navegação, poderão ser solicitados à Direção, e se autorizados, serão disponibilizados, posteriormente.

§ 2º O resultado da pesquisa não poderá ser impresso nas impressoras da ESAN.

Art. 5º Fica expressamente proibido o uso dos computadores do Laboratório de Informática da ESAN para fins não acadêmicos.

Parágrafo único - O usuário que desrespeitar as regras, terá seu direito de uso suspenso no momento da constatação da ocorrência pelo uso indevido da Internet. A ocorrência será registrada em um controle próprio, além da possibilidade de aplicação de penalidade, conforme o Regimento Disciplinar dos Estudantes no âmbito da UFMS em vigência.

Art. 6º É imperativo a manutenção do silêncio no laboratório de informática, sendo a administração durante as aulas de responsabilidade do docente, valendo o mesmo decoro das salas de aula.

Art. 7º Não é permitido o consumo de alimentos e bebidas de qualquer natureza no interior do Laboratório de Informática da ESAN

Art. 8º A utilização dos computadores da sala será durante o período de aula.

Art. 9º Cada microcomputador está equipado com os devidos acessórios (teclado e mouse) e não é permitido a troca de tais acessórios entre as máquinas.

Parágrafo único – O uso de equipamentos portáteis de gravação, como pendrives e cartões de memória, ficam sob responsabilidade do estudante, devendo ser retirado do equipamento após o uso e em caso de dano aos microcomputadores causado pelo uso de tais acessórios o estudante será responsabilizado.



Art. 10º O usuário que desrespeitar as normas estabelecidas nesta resolução, ou agir com desrespeito e falta de urbanidade com as pessoas, poderá responder conforme o Regimento Disciplinar Discente da UFMS, desde que o fato seja formalmente comunicado à Direção da ESAN.

Art. 11 Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

CLAUDIO CESAR DA SILVA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, **Presidente de Conselho**, em 04/10/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **5165497** e o código CRC **79F5E671**.

CONSELHO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3574

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000326/2021-15

SEI nº 5165497

